



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ANDRÉ PAULO FÉLIX FIDELIS (CPF 118.210.351-00) ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente requisição de informações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) é medida de caráter mandatório e inadiável para o avanço dos trabalhos desta Comissão. Investigações preliminares, conduzidas pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, posicionam o senhor André Paulo Félix Fidelis, ex-Diretor de Benefícios do INSS, como uma figura-chave na arquitetura criminoso que desviou bilhões de reais de aposentados e pensionistas. Pesam sobre o ex-diretor indícios robustos de enriquecimento ilícito,



incluindo o recebimento de vantagens indevidas que ultrapassam a cifra de R\$ 5,1 milhões de empresas intermediárias ligadas diretamente ao esquema. É, portanto, inadmissível que esta CPMI prossiga em suas apurações sem acesso irrestrito aos dados que podem descortinar a rota do dinheiro, detalhar as movimentações atípicas e confirmar a origem e o destino dos recursos espúrios que circularam em suas contas. O Relatório de Inteligência Financeira (RIF) é o instrumento por excelência para materializar essa trilha, sendo sua obtenção um passo indispensável para a responsabilização dos envolvidos.

A necessidade do referido documento se torna ainda mais premente diante da complexidade e da sofisticação do *modus operandi* empregado para ocultar os proventos da fraude. As apurações já revelaram um esquema sofisticado de lavagem de capitais que envolvia diretamente o núcleo familiar do investigado. Há fortes indicativos de que o senhor André Fidelis recebeu cerca de R\$ 5,2 milhões por meio de empresas controladas por seu filho, o advogado Eric Douglas Martins Fidelis, cujas atividades financeiras também se encontram sob escrutínio por movimentações suspeitas que superam R\$ 10,4 milhões. Essa tática de interposição de pessoas e de utilização de escritórios de advocacia como canais para o fluxo de propinas demonstra um esforço deliberado de dissimulação, cuja análise é da competência precípua do COAF. O mesmo órgão, aliás, já foi fundamental para identificar movimentações atípicas de outros personagens centrais deste escândalo, o que torna a requisição do RIF de André Fidelis um ato de coerência investigativa e de isonomia procedimental.

A análise do Relatório de Inteligência Financeira do senhor Fidelis transcende a mera confirmação de sua culpa individual; ela é essencial para mapear a capilaridade da rede de corrupção que se instalou no INSS e para identificar outros agentes públicos e operadores privados que possam ter se beneficiado do esquema. O período solicitado, de janeiro de 2023 a julho de 2025, abarca o auge da atuação da organização criminoso, conforme apontado pela CGU, e o período em que o investigado ocupou posições de poder e influência, como sua ligação com a



entidade Conafer. Negligenciar a requisição deste documento representaria uma grave omissão investigativa por parte desta CPMI, criando uma lacuna inaceitável na apuração e arriscando a impunidade dos verdadeiros mandantes e beneficiários finais da fraude bilionária. A obtenção e análise do RIF não é uma opção, mas uma obrigação inarredável para o sucesso deste inquérito parlamentar.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ANDRÉ PAULO FÉLIX FIDELIS (CPF 118.210.351-00) ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Senador Izalci Lucas**  
**(PL - DF)**

